



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0006626-78.2023.6.07.8100
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, ARQUIVO, BIBLIOTECA E MEMÓRIA
ASSUNTO : Contratação Direta. Dispensa não eletrônica. Lei 14.133/2021. Manutenção de arquivos deslizantes. Habilitação, Regularidades e Pesquisa de Preço. SELIP.

Informação nº 225 / 2023 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO.

Senhor Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pela Seção de Gestão Documental- SEGED, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção, manutenção corretiva, adaptação e remontagem de Sistemas de Arquivos Deslizantes (mecânico) e seus respectivos trilhos, pertencentes a este Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), nos termos do item 9.1 do referido TR(1520747).

Em observância à Decisão GDG(1519652) e ao Despacho ASAQ(1519390), os autos vieram a esta SELIP para os procedimentos cabíveis e, dada a necessidade de tramitação célere deste procedimento, uma vez que a contratação em tela relaciona-se com o projeto de implantação da CAE, e com fundamento no artigo 6º, I e II, da Portaria-PR nº 57/2023, recomendou-se a efetivação da contratação mediante **dispensa pelo modo não eletrônico**.

Cumpra mencionar que a Portaria Presidência nº 57/2023(1371719) prevê, em seu artigo 6º, inciso II, que a Diretoria-Geral, por sugestão da ASAQ, poderá **afastar a forma eletrônica** para o processamento da dispensa de licitação em contratações que **não possam se submeter às formalidades e aos prazos atinentes à dispensa eletrônica**, conforme as justificativas constantes nos autos.

Pois bem. De início, registre-se que a contratação de que trata este feito poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos termos do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Definida a **forma não eletrônica** para esta contratação direta, com a consequente dispensa de elaboração/publicação do Aviso de Contratação respectivo, coube à COLOC(1534006) informar, em cumprimento ao art. 39, §1º, da Portaria Presidência nº 57/2023, que **não houve** contratação dessa natureza neste exercício financeiro com base no **CNAE indicado - 3329-5/01- Serviços de montagem de móveis de qualquer material(1533963)**.

Impende assinalar que **dada a urgência** da contratação, e diante dos ajustes realizados nos artefatos de contratação(1520747), bem como da atualização/adequação das propostas juntadas pela área demandante, esta Seção de Pesquisa de Preços não vislumbrou óbices em ratificar a pesquisa apresentada pela SEGED, que se deu por meio de solicitação de orçamentos/propostas comerciais a 03(três) empresas do ramo(1530571/1530573/1530574).

Acontece que, ao passo que todas as empresas que cotaram valores para a SEGED apresentaram pendências relacionadas a sua regularidade perante à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(1533956/1533957/1533958), foi recebida a visita da empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores LTDA-EPP, CNPJ: 00.616.789/0001-00, nas dependências do Edifício Sede deste Regional, momento no qual teve acesso ao teor do TR e realizou a vistoria física em todos os arquivos. Registre-se, por oportuno, que a diligência foi acompanhado pelo Senhor Secretário da SAO e pelos servidores Moab Pereira Santana e José Julien Neves Silva.

Pois bem. Constam nos autos os seguintes preços:

Empresa	Valor	OBSERVAÇÃO
Affinidade Móveis para escritório(1530571)	R\$ 46.300,00	- proposta anexada pela área demandante
MK Móveis para escritório(1530573)	R\$ 50.500,00	- proposta anexada pela área demandante
LIGBATMONT Especialistas em Montagem(1530574/1532104)	R\$ 42.700,00	- proposta anexada pela área demandante/atualizada pela SELIP
Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores(1536584)	R\$ 38.890,00	- proposta anexada pela SELIP
Média		R\$ 44.597,50

Analizadas as propostas disponíveis (tanto aquelas juntadas pela área demandante quanto as recebidas/atualizadas por esta unidade), constatou-se que a empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores LTDA-EPP, CNPJ: 00.616.789/0001-00, apresentou aquela de menor preço, no **valor de R\$ 38.890,00(trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**.

Em prosseguimento, os autos foram encaminhados à área demandante, para, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Presidência nº 57/2023, aceitar ou recusar a proposta da empresa melhor classificada e para avaliar se os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa cumprem ou não os requisitos exigidos no Termo de Referência. Em resposta, a SEGED manifestou a sua **aceitação(1536770)** à proposta da empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores LTDA-EPP, CNPJ: 00.616.789/0001-00, bem como declarou que os atestados de capacidade técnica(1536066) apresentados pela empresa **atendem** aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

A SECON(1536228), a seu tempo, atestou a boa situação econômico-financeira da pretensa contratada, indicando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) nos **exercícios sociais de 2021 e 2022**.

Dessa feita, indicamos como vencedora deste processo de compra direta a empresa **Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores LTDA-EPP, CNPJ: 00.616.789/0001-00, no valor total de R\$ 38.890,00(trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme orçamento de id. 1536584, uma vez que, além de apresentar a proposta mais econômica para esta contratação, atende às exigências fixadas no Termo de Referência, conforme manifestação da área demandante, e aos requisitos de habilitação elencados no artigo 40 da Portaria Presidência nº 57/2023.

Importa mencionar que, feita a média aritmética com as quatro amostras constantes nos autos, chega-se a um preço médio estimado de R\$ 44.597,50(quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa

e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela acima, do que se infere a vantajosidade da contratação com a empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores LTDA-EPP, que orçou a sua proposta em valor mais enxuto(R\$ 38.890,00).

Relativamente aos requisitos habilitatórios da instituição em exame, verifica-se a sua regularidade fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão SICAF, bem como que se encontra regular no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), conforme certidões anexadas(1536586).

Cumpre informar que foi também pesquisado o CPF de seu único sócio, o Sr. Thiago Barros Bezerra - CPF nº 997.632.221-68, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, não existindo apontamentos a serem destacados(1536589).

Junta-se também a consulta ao CADIN(1536590), a qual **não** indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ e CPF pesquisados.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Raquel de Menezes Barbosa Amorim

Chefe Substituta da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço

Matrícula 2420



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Servidor Requisitado**, em 22/12/2023, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536789** e o código CRC **3965B803**.